



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

RELAÇÃO INICIAL DE DOCUMENTOS MROSC
(Lei Federal 13.019/2014 e Lei Municipal 4.976/2017)

OBSERVAÇÃO GERAL

A presente relação vincula, em viés de orientação, uma relação inicial e introdutória dos documentos solicitados às parcerias, sendo passível de alteração a depender da modalidade a ser firmada – se vincula ou não repasse financeiro – e do objeto social da parceria – se é vinculada à seara da Assistência Social, Educação ou Meio Ambiente, por exemplo.

Deste modo, as entidades devem se atentar, além da presente relação, às **informações contidas nos editais de chamamento público**, bem como às **orientações das Comissões de Análise e Seleção** designadas para as parcerias quanto aos documentos requeridos para a tramitação dos processos.

A Administração municipal está aberta para eventuais esclarecimentos necessários às OSC's.

Relação de Documentos

A) **Plano de Trabalho** que disponha, de forma detalhada e clara, os seguintes requisitos mínimos:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, com a inclusão dos encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

V - definição dos parâmetros (indicadores, documentos, dentre outros meios) a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

VI – em se tratando de parceria que demande repasse financeiro diretamente à OSC, os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

OBSERVAÇÃO ESPECÍFICA:

- A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso V deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações, profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
- O plano de trabalho deverá estar de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital e/ou termo de referência.
- Recomenda-se que o plano de trabalho, caso não se opte pelo modelo oficial, apresente os itens de I a VI em evidência em sua estrutura, de modo a evidenciar de forma clara os requisitos do plano de trabalho;

B) Comprovante de Inscrição junto ao conselho municipal pertinente à política pública desenvolvida;

C) Contrato social, Estatuto e/ou demais documentos que demonstrem:

I – objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

II – que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III – escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV – possuir a OSC:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OBSERVAÇÃO ESPECÍFICA:

- Para fins de atendimento do previsto na alínea c do item IV, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.
- A demonstração dos itens I a III será auferida através de previsão expressa no Contrato Social, Estatuto ou outro documento congênere de natureza constitutiva da OSC devidamente registrado na forma da Lei.

D) **Comprovante de inscrição** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ que demonstre que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

E) **Comprovantes de experiência** prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- Instrumentos de parceria firmados com o poder público, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- Prêmios de relevância recebidos pela organização da sociedade civil;
- Relatórios de prestações de contas efetivamente aprovados.

F) **Comprovantes de capacidade técnica e operacional** para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, funcionários, dentre outros.
- Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

G) **Certidões** de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, a saber:

- I – Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- II – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

III – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

IV – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; e

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

H) **Alvará** de funcionamento válido;

I) **Certidão de existência jurídica** expedida pelo cartório de registro civil ou **cópia do estatuto registrado** e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, **certidão simplificada** emitida por junta comercial;

J) Cópia da **ata de eleição** do quadro dirigente atual;

K) **Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade**, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

L) **Comprovação** de que a organização da sociedade civil funciona no **endereço** por ela declarado;

M) **Declaração do representante legal da organização da sociedade civil** com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem expressamente nas vedações dispostas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, as quais devem constar expressamente que a OSC não incorre em:

I - não estar regularmente constituída ou, se estrangeira, não estar autorizada a funcionar no território nacional;



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

II - estar omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - ter tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - ter tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - ter entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

(Modelo disposto no anexo I)

OBSERVAÇÃO ESPECÍFICA:

- Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
- Em qualquer das hipóteses previstas no **caput**, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
- Para os fins do disposto na alínea a do item IV, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
- A vedação prevista no item III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades naquele referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

N) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

(Modelo disposto no anexo II)

O) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil de que:

I – não há, em seu quadro de dirigentes de membro de Poder, do Ministério Público ou da administração pública municipal,

II – não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público. inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge;

III – não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder, do Ministério Público ou dirigente da administração pública municipal,

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge;

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, enquanto durarem os efeitos da condenação.

(Modelo disposto no anexo III)

OBSERVAÇÃO ESPECÍFICA:

- Para fins das Leis regulamentadoras, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do município que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Prefeito



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

Municipal e seu respectivo vice, Secretários Municipais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

- Para fins desta Lei, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

P) **Declaração de Conta Corrente específica isenta de tarifa bancária** para depósito dos recursos transferidos, em se tratando de **Termo de Colaboração ou de Fomento** (art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014).

(Modelo disposto no anexo IV)

Q) Em se tratando de parcerias celebradas no âmbito da Assistência Social, **comprovante de inscrição no CNEAS** (Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, de lavra do Conselho Nacional de Assistência Social).

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

(art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e
art. 17, XI, da Lei Municipal 4.976/2017)

Eu, **[nome do representante legal da entidade]**, declaro para os devidos fins, nos termos do art. 17, XI, da Lei Municipal 4.976/2017, que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

d) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

e) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim,

declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

g) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

(local), (data)

Nome do representante legal da OSC
Titulação do cargo de direção ocupado

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Eu, **[nome do representante legal da entidade]**, declaro, em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/2014 e art. 17, inciso XII, da Lei Municipal 4.976/2017, que a **[identificação da organização da sociedade civil]**:

☐ Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

☐ Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

☐ Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

(local), (data)

Nome do representante legal da OSC
Titulação do cargo de direção ocupado

DECLARAÇÃO

Eu, **[nome do representante legal da entidade]**, declaro para os devidos fins, nos termos do art. 18 da Lei Municipal 4.976/2017, que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]**:

- a) Não dispõe, em seu quadro de dirigentes de membro de Poder, do Ministério Público ou da administração pública municipal,
- b) Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge;
- c) Não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados, membro de Poder, do Ministério Público ou dirigente da administração pública municipal; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, enquanto durarem os efeitos da condenação.

(local), (data)

Nome do representante legal da OSC

Titulação do cargo de direção ocupado

DECLARAÇÃO CONTA-CORRENTE ESPECÍFICA

Eu, **[nome do representante legal da entidade]**, declaro para os devidos fins que, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** disponibilizará a seguinte conta bancária específica para a presente parceria referente ao projeto “**[nome do projeto/atividade desenvolvida]**”:

Banco: _____,

Agência nº: _____,

Conta Corrente nº _____.

Declaro ainda estar ciente de que a conta-corrente aqui indicada não poderá ser alterada durante a vigência da parceria, salvo por motivos alheios à vontade da pactuante, bem como ser da responsabilidade da OSC diligenciar a isenção da taxa bancária junto à instituição financeira.

(local), (data)

Nome do representante legal da OSC

Titulação do cargo de direção ocupado